ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

# PROJETO DE LEI Nº 11/2024

**Autoria:** Mesa Diretora

Altera o anexo II da Lei nº 1.150, de 30 de novembro de 2023 e dá providências correlatas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO**, **ESTADO DE SERGIPE:**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** O Anexo II, da Lei nº 1.150, de 30 de novembro de 2023, passa a vigorar com a redação constante do anexo I, desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Legislativo.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Justiniano Ramos, em Lagarto/SE, 19 de março de 2024.

**AMILTON FRAGA FONTES**
Presidente

**MARTA MARIA DE CARVALHO NASCIMENTO**
1ª Secretária

**VILANIO JOÃO DOS SANTOS**
2° Secretário

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

## ANEXO I
## CARGOS, SÍMBOLOS, QUANTIDADE DE VAGAS E VENCIMENTOS BÁSICOS ATUALIZADOS DOS CARGOS COMISSIONADOS (CC)

| CARGO | SMBOLO | QUANTIDADE DE VAGAS | VENCIMENTO BÁSICO |
|---|---|---|---|
| Diretor de Gabinete | CC1 | 1 | 2.960,89 |
| Diretor de Departamento | CC1 | 4 | 2.960,89 |
| Diretor Geral | CC1 | 1 | 2.960,89 |
| Coordenador Pedagógico | CC2 | 1 | 2.960,89 |
| Assessor Parlamentar | CC3 | 40 | 1.550,00 |
| Assessor da Presidência | CC4 | 2 | 1.550,00 |
| Chefe de Gabinete | CC5 | 1 | 1.412,00 |

## JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores;

Temos a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre as alterações no art. 3º e no anexo II da Lei nº 1.150, de 30 de novembro de 2023 e dá providências correlatas**,** especificamente no que concerne sobre a fixação da remuneração do cargo de Coordenador Pedagógico e alteração da remuneração do cargo de Chefe de Gabinete.

O objetivo da presente propositura é estabelecer a remuneração do Cargo de Coordenador Pedagógico da Escola do Legislativo, a fim de que o Coordenador possa desenvolver suas atribuições na Escola, proporcinando o aperfeiçoamento e a expertise aos servidores do Poder Legislativo com eficiência e excelência próprias, além de transmitir conhecimento e ensinar cidadania por meio de cursos, programas, ações e atividades, as quais estão relacionadas à educação, política e cidadania, no âmbito institucional e fora dele, além de funcionar como instrumento de fortalecimento do Poder Legislativo municipal.

Outrossim, aproveitando o ensejo, atualizamos o valor da remuneração do cargo de Chefe de Gabinete para o valor de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), de acordo com a atualização do salário mínimo vigente em 2024, nos termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023**.**

Tal medida tem consequências benéficas para os servidores e a economia lagartense, na medida em que o aumento da remuneração do cargo de Chefe de Gabinete equiparado ao salário mínimo vigente, implica em um volume maior no bolso do servidor e, portanto, movimenta mais o comércio, trazendo prosperidade para todos.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise e apreciação dos nobres Vereadores, ao tempo em que solicitamos o apoio de todos para a sua aprovação.